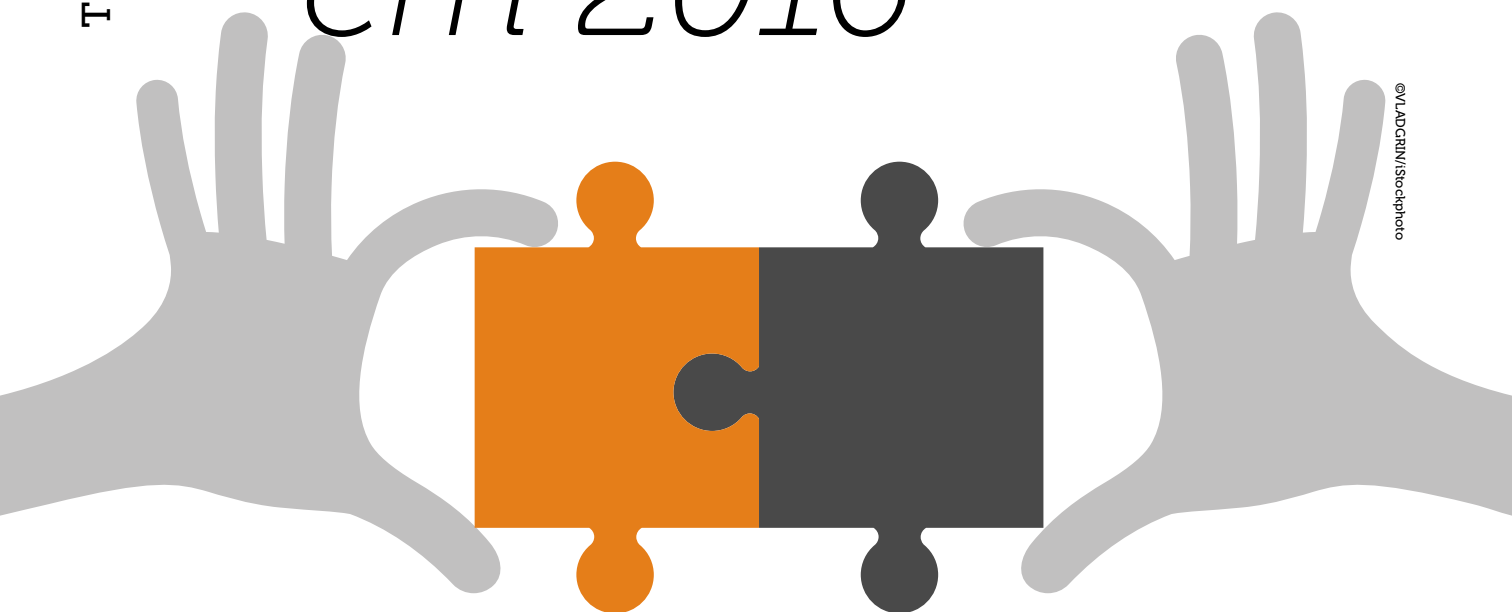


# Desafios para as matrículas em 2016



©VLADGRIN/Stockphoto



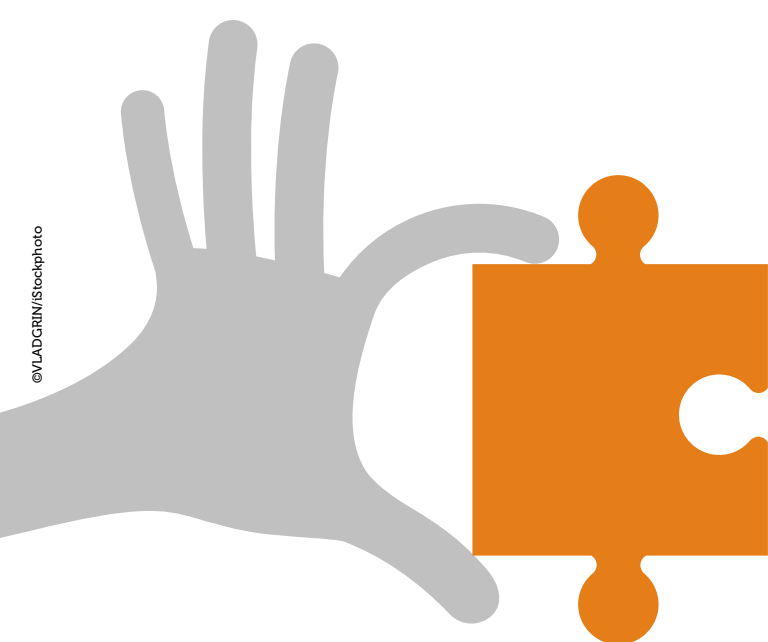
**Anna Gilda Dianin**  
Advogada  
especialista em  
Direito Educacional  
e Direito Sindical.  
Presidente do  
Sinepe/Sudeste/MG

O processo de renovação de matrículas está em curso, e os gestores se encontram, cara a cara, com duas instigantes realidades que os levam a temer, com razão, que 2016 se revele um ano de difícil transposição. A primeira delas evidencia as vísceras da anunciada crise política e econômica – resultante das destrambelhadas condutas dos governantes –, comprometedora de níveis de emprego, real possibilidade de aumento de impostos e fragilidade da chefia do Executivo. Isso, como se sabe, põe em risco a estabilidade econômica, conquistada pela Nação, à custa de muito sofrimento.

Quem não se lembra dos anos de 1980/90? Inflação descontrolada, planos econômicos fracassados, inadimplência em índices estratosféricos – enfim, problemas que colocaram a crise às portas das escolas privadas.

Lamentavelmente, situações dessa natureza – que hoje parecem se repetir – contribuem para que a autoestima dos cidadãos despenque e, inversamente, mas na mesma proporção, cresçam os níveis de insatisfação: uma lagartixa vira um jacaré, e uma simples minhoca tem a letalidade de uma cascavel. Acirram-se os ânimos, cresce a beligerância e, eventualmente, uma singela discordância no ato da matrícula, que habitualmente se resolveria pelo diálogo, rende debates acalorados e mútuas ofensas. Em casos extremos, culminam com pesadas ações judiciais.

Assim, já que a crise está instalada e a mídia noticia o aumento da inadimplência, recomenda-se investimento no preparo do pessoal atuante na matrícula. E, embora já se saiba, não custa repetir: apostem exaustivamente no diálogo.



Já a segunda realidade tem como cerne o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), que assegura um sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a garantir que pessoas com deficiência alcancem o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

O Estatuto – que se pretende um instrumento de integração/inclusão – abre um leque de dúvidas e dificuldades interpretativas, condutoras de potenciais conflitos na matrícula e no ano letivo.

Conquanto a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen) tenha ajuizado Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra artigos da Lei, até agora não houve decisão e, mesmo que venha, em um curto prazo, é temerário prognosticar quanto ao teor decisório.

Inegável que a insegurança jurídica é real. Artigos importantes da Lei, quanto à educação, são dirigidos aos sistemas de ensino. Estes são naturalmente lentos em suas respostas e, quando respondem, geram mais dúvidas (vide a Resolução de 2010 sobre a data de corte que ainda hoje se arrasta nos tribunais).

É provável que os familiares de alunos com transtornos de aprendizagem tais como dislexia, disgrafia, discalculia ou dislalia se sintam estimulados a pedir atendimento especializado para seus filhos. Aliás, em data recente, o TJDFR confirmou sentença em ação judicial, obrigando uma escola a promover a inclusão de aluna disléxica. Como informa o site do jornal da OAB/RS de 4 de setembro, concluiu-se que, “Independentemente da natureza jurídica da instituição de ensino, a prestação do serviço deve ser inclusivista e atender às peculiaridades de cada aluno. Logo, a concessão da segurança é medida que se impõe”. A decisão de primeira instância obrigou o colégio a modificar a forma de ensino, designando leitor ou aplicando avaliações diferenciadas (Proc. n. 2014.01.1.183894-3, TJDFR).

Sobre o mesmo tema, a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) divulgou em seu site, em 15 de setembro corrente, orientações sobre condutas em casos de recusa de matrícula, cobrança de taxa extra, desligamento arbitrário ou discriminação ao aluno por parte dos funcionários da escola. Indicam que, feita a reclamação à direção da escola e superado o diálogo, há que se denunciar o fato às respectivas secretarias de ensino e/ou à polícia, sem prejuízo das ações judiciais competentes. Além da ADI da Confenen, o Colégio de Advogados da Escola Particular (Caep), na reunião de agosto, aportou importantes contribuições quanto ao agir das escolas no trato da questão.

Os desafios presentes nas matrículas de 2016 merecem tratamento cauteloso, porém seguro. Em ambas as situações, os sindicatos das bases estão aparelhados para orientar sobre os melhores procedimentos. Agirá bem a escola que deles se socorrer para enfrentar as dificuldades, que, espera-se, sejam passageiras. ■

[annadianin@uol.com.br](mailto:annadianin@uol.com.br)